

Resolução 002/93 - CONSUNI

**Fixa número de vagas e valores para o Programa Monitoria - 1993 e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 76/937 originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado e aprovado pelo plenário deste egrégio Conselho, em sessão de 26.02.1993;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Para o ano de 1993, o Programa Monitoria da UDESC terá 66 (sessenta e seis) vagas, assim distribuídas por Centro:

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV	18
Centro de Ciências Tecnológicas - FEJ	20
Centro de Ciências da Administração - ESAG	05
Centro de Ciências da Educação - FAED	06
Centro de Educação Física e Desportos - CEFID	07
Centro de Artes - CEART	10

Art. 2º - As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Centros, desde que não excedam o limite fixado na presente Resolução.

Art. 3º - Após o processo de seleção, cada Centro deverá informar a Pró-Reitoria de Ensino o número de vagas eventualmente não ocupadas, bem como da necessidade de mais vagas, para que se processe, se for o caso, o remanejamento.

Art. 4º - Os valores mensais a serem atribuídos aos monitores terão como parâmetro o piso salarial da UDESC, sendo fixado em 50% (cinquenta por cento) do mesmo.

Art. 5º - O Programa Monitoria - 1993 atenderá as diretrizes e normas previstas pela Resolução nº 153/92 - CONSEPE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva  
Presidente